EMENDA Nº_____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 09/2022

Art. 1º - Acrescenta ao Capítulo das Disposições Transitórias seguinte Art. 52, renumerando os demais:

"Art. 52 – O município de Pará de Minas, no prazo de 180 dias da publicação desta lei, fará a revisão da nº Lei 4.800 de 03 de abril de 2008 que dispõe sobre a habitação de interesse social e cria o Fundo Municipal de Habitação - FMI, e o Conselho Municipal de Habitação."

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 04 de abril de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677

Assinado de forma digital por GUSTAVO HENRIQUE DUARTE SILVA:06351009677 Dados: 2023.04.04 16:17:06 -03'00'

Vereador Gustavo Henrique Duarte Silva

Justificativa

Considerando que Lei nº 4.800 que dispõe sobre a habitação de interesse social, cria o Fundo Municipal de Habitação - FMI e cria o Conselho Municipal de Habitação é de 03 de abril de 2008, se faz necessário que ela seja revisada e atualizada para atender aos objetivos que se propõe e principalmente para definir de que forma poderão ser usados os recursos oriundos de eventuais execuções de garantia.